



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. MENSAGEM DA DIRETORIA	4
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/OBJETIVOS DO CÓDIGO	7
3. PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA PROCEMPA	8
4. MISSÃO, VISÃO, VALORES E SUAS APLICAÇÕES	8
5. VEDAÇÕES, DEVERES, FRAUDES E CORRUPÇÃO	10
6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, CIGARROS	12
7. CONFLITOS DE INTERESSE	12
8. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS	13
9. CONDUTA SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	13
10. CANAIS DE DENÚNCIA	15
11. COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA PROCEMPA	16
12. POLÍTICAS	16
13. PENALIDADES	17
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
15. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	17
16. CONTROLE DE APROVAÇÃO E ALTERAÇÕES	19

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

Na PROCEMPA, a INTEGRIDADE é um dos nossos valores fundamentais e a ÉTICA e a PROIBIDADE devem orientar todas as nossas ações e decisões. O Código de Conduta e Integridade é uma orientação para que todos aqueles que representam e se relacionam com a PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre tomem decisões baseadas nos valores que a empresa considera essenciais para a consecução de seus objetivos, sem prejuízo dos valores que permeiam os princípios éticos condutores da Administração Pública, a fim de garantir o compromisso com a integridade, a conformidade e a transparência nos seus negócios e relacionamentos.

Nossas ações individuais influenciam a cultura e a reputação da empresa. Elas determinam como somos avaliados pela sociedade e pelas demais partes interessadas. Por isso, devemos seguir sempre o caminho do que é certo. Nessa linha, é responsabilidade de cada um de nós reconhecer as situações que possam causar preocupação e, sempre que suspeitar de qualquer irregularidade, formalizar suas preocupações diretamente à área responsável ou através do Sistema de Ouvidoria. É papel de todos agir com honestidade e transparência para garantir que a PROCEMPA continue sendo uma empresa ética.

Quando você encontrar alguma situação que suscite dúvidas no seu local de trabalho, sempre se questione:

- A ação proposta está alinhada com os valores da empresa?
- O que estou recomendando está coerente com o disposto no Código de Conduta e Integridade?
- O que estou propondo está em conformidade com a legislação, regulamentos e regramentos com os quais a empresa deve se manter aderente?

É importante salientar que todos, sem exceção, têm liberdade de expressar suas preocupações e denunciar atitudes que desrespeitem o Código de Ética e Conduta da PROCEMPA. Nessa linha, toda e qualquer denúncia feita de boa-fé, independentemente de quem puder estar envolvido, não sofrerá retaliação. No canal me-OUV, Sistema de Ouvidoria da Prefeitura de Porto Alegre (<https://ouvidoria.procempa.com.br/ouvidoriaweb/#/>), é possível realizar denúncia de ato ilícito ou irregularidade de maneira anônima. Os procedimentos de registro e investigação são sigilosos e acompanham o regramento que a área do Compliance da companhia possui.

O objetivo dessa administração vai além da manutenção e aprofundamento desta percepção pública de integridade e ética. Estamos trabalhando para certificar a Companhia como detentora de um sistema

efetivo de Gestão de Compliance e torná-la um referencial ético e de integridade para toda administração pública e para os parceiros de TIC pública nacional.

Acreditamos que é fundamental o reforço cultural que incentive mudanças no comportamento humano e não apenas o desenvolvimento de competências formais. Neste sentido, vamos aprofundar a capacitação e o treinamento de todos os funcionários e também dos terceiros que prestam serviço para a Procempa, com o objetivo de reforçar a cultura de integridade e da ética. Este processo requer a participação de todos, o apoio de todos os níveis da organização e a forte integração com as áreas de comunicação e de gestão de pessoas.

Promoveremos a ética, a honestidade, a integridade e o combate à corrupção em todas suas manifestações, respeitando as leis, as normas e regulamentações pertinentes, fiscalizando o seu cumprimento e garantindo independência e estrutura para a área interna responsável. Repudiamos qualquer benefício ou ato ilícito que possa trazer vantagens comerciais ou pessoais, evitando assim, o conflito de interesses.

É responsabilidade de cada um de nós promovermos o cumprimento deste Código, auxiliando colegas em determinadas situações nas quais surjam dúvidas de como proceder, respeitando os normativos internos, as legislações e regulamentos vigentes, bem como os princípios e valores da empresa.

Em nosso Código de Ética e Conduta existe uma série de determinações pautadas em um comportamento responsável, ético e de respeito. É exatamente isso que a companhia espera das nossas condutas. O Código tem uma proposta objetiva e traz as principais diretrizes e algumas regras específicas para orientar nosso cotidiano e fazer o que é certo. Vale esclarecer que o código não esgota todas as situações, portanto use o seu bom senso para saber agir em circunstâncias que porventura não forem consideradas. Dúvidas sobre essas diretrizes e regras podem ser esclarecidas com a nossa área de Controladoria/Compliance.

Além do Código de Ética e de Conduta e das políticas específicas que estão sendo revisadas, foi instituído o Comitê de Ética e Integridade, que tem como principal finalidade estabelecer e monitorar práticas que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas.

Por fim, pretendemos também, com o nosso Programa, atrair o interesse de parceiros, governos, mercado, profissionais e sociedade, aprofundando e fortalecendo a PROCempa perante as partes interessadas. Para tanto, devemos ter nossa conduta pautada pela ética, honestidade, integridade, pelo respeito aos direitos humanos e pela responsabilidade com a sociedade e o meio ambiente.

Contamos com a participação e engajamento de todos!

Porto Alegre, maio de 2023.

Leticia Batistela – Presidente

Debora Roesler – Diretora Técnica

André Guaragna – Diretor Administrativo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/OBJETIVOS DO CÓDIGO

O sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos e serviços. Na Procempa nós valorizamos o fator credibilidade e para isso torna-se imprescindível um compromisso com a ética, a integridade e a transparência, pilares fundamentais para que o desenvolvimento de suas atividades culmine em benefícios à sociedade.

O objetivo do Código de Conduta e Integridade da Procempa é reunir um conjunto de princípios e normas para atingir padrões de conduta profissional e comportamentos éticos, necessários ao alcance dos objetivos da companhia, traduzidos em suas bases estratégicas: visão, missão e valores fundamentais.

Este código é a ferramenta da instituição que estabelece os princípios indicados à conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos e empregados que atuam na empresa, os quais devem orientar os relacionamentos internos e externos em prol de uma cultura organizacional alicerçada em integridade e ética, que proporcione probidade e transparência aos atos praticados na prestação de serviços realizados pela Procempa.

A reputação e a credibilidade são ativos importantes, e os princípios éticos que orientam esta atuação contribuem para a manutenção da imagem da Procempa como uma empresa sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, empregados, órgãos públicos, órgãos de fiscalização e comunidade em geral.

O Código de Conduta e Integridade da Procempa aplica-se a todos os agentes públicos que atuam na Procempa ou em seu nome, e a todos os que prestam serviços à empresa, tais como integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria, da Auditoria, do Conselho de Auditoria Estatutária e outros órgãos internos, empregados, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e cedidos de outros órgãos.

O Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre, aprovado pelo Decreto 21071 de 2021, é parte integrante do Código de Ética e Conduta da Procempa, sendo aplicáveis todas as suas disposições que não sejam incompatíveis com este documento.

3. PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA PROCEMPA

Dentre alguns princípios importantes que regem a atuação da Administração Pública, a PROCEMPA destaca:

2.1 – A importância da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissionais e organizacionais;

2.2 – O repúdio a qualquer forma de assédio ou de discriminação, especialmente em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguagem, orientação sexual, idade ou capacidade física;

2.3 – A proteção ao interesse público, à cooperação para o desenvolvimento institucional, ao combate ao desperdício dos recursos públicos e à promoção do bem comum.

4. MISSÃO, VISÃO, VALORES E SUAS APLICAÇÕES

3.1 MISSÃO:

PROVER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS ESPECIALIZADAS E INOVADORAS PARA APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE.

3.2 VISÃO:

SER A REFERÊNCIA NA EVOLUÇÃO DIGITAL DA CIDADE E MELHOR OPÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.3 VALORES FUNDAMENTAIS:

COMPROMETIMENTO

Ser responsável pelo resultado almejado e o compromisso assumido, trabalhando de forma integrada com todas as áreas da Companhia.

COLABORAÇÃO

Convívio salutar e respeitoso são fundamentais para o atingimento das metas, bom ambiente de trabalho e o crescimento pessoal e profissional de todos.

INOVAÇÃO

Agregar valor à organização, propondo e atuando permanentemente para construção de novos processos, serviços e tecnologias.

EXCELÊNCIA

Superar expectativas mediante a atendimento da qualidade, agilidade, melhoria contínua e proatividade em todas as suas ações e entregas.

INTEGRIDADE

Respeitar os princípios éticos, transparência e conformidade da organização

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

Aplicar os princípios ESG como princípios em todas as ações da Companhia, garantindo o respeito à diversidade e os direitos humanos, a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

3.4 VALORES E SUAS APLICAÇÕES:

Como toda organização é julgada pelo desempenho coletivo e pela percepção pública de seus empregados, é preciso agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais se relaciona.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada empregado, ao representar ou defender os interesses da Procempa, reflita de modo a compatibilizar os seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto coletivamente. Tal responsabilidade é exercida na plenitude com a prática de ações em prol da reputação de uma empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma racional, justa, legal e transparente.

Compete a todos os agentes públicos a responsabilidade de sempre prestar serviços em prol do desenvolvimento da empresa, bem como de se aperfeiçoar continuamente, assegurando sua produtividade.

Não será tolerado qualquer preconceito relacionados à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa. Na Procempa respeitamos a diversidade.

Não serão admitidos em nenhuma hipótese atos de assédio sexual ou moral, ofensas, agressões físicas ou intimidações entre colegas, empregados, fornecedores, terceirizados, estagiários, aprendizes, clientes ou visitantes, bem como ordens manifestadamente ilegais e antiéticas, devendo-se dar imediata ciência ao Comitê de Ética e Integridade se flagrada quaisquer dessas situações citadas.

Todos devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, sendo inaceitável a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gerentes/supervisores de cada área, bem como a equipe de Controladoria/Compliance.

Os empregados são responsáveis por informar-se sobre todas as normas legais e regras internas relativo à jornada de trabalho, faltas, atrasos não justificados, saídas e licenças médicas, compensação de jornada, banco de horas e outros assuntos relacionados à jornada de trabalho, estabelecidos no Contrato de Trabalho, Acordo Coletivo, Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e quaisquer outras regras internas devidamente publicadas na intranet.

5. VEDAÇÕES, DEVERES, FRAUDES E CORRUPÇÃO

A Procempa repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, em todos os níveis hierárquicos, e espera de seus agentes públicos, empregados e colaboradores as seguintes condutas:

- A. Não ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta.
- B. Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- C. Abster-se de insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer vantagem indevida;
- D. Atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
- E. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- F. Abster-se de utilizar o cargo que ocupa ou a função que exerce para lograr proveito pessoal ou de outrem, bem como em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;
- G. Abster-se de consignar informações inverídicas em documento da Companhia e de fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito;
- H. Manter registros exatos que reflitam transações e pagamentos reais e legais.
- I. Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial ou desvio contra a Procempa deverá ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.
- J. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas e processos internos, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas;
- K. Respeitar e cumprir as normas e a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas internas da Procempa, as determinações da Prefeitura de Porto Alegre e as normas de segurança do trabalho estabelecidas em lei.

- L. Não haverá tratamento especial a nenhum fornecedor ou prestador de serviços, sendo as relações pautadas de acordo com princípios éticos deste código e da administração pública, em especial do decreto municipal nº 21.072, de 16/06/2021 ou outro que o substitua.
- M. Não serão admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não será permitido manter relação de trabalho, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, brinde ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim.
- N. Não aceitar presentes que caracterizam comprometimento de sua situação profissional, na forma do detalhado neste Código.
- O. Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza.
- P. Não aceitar convites para eventos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.
- Q. Não pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, brinde ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.
- R. Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representem distinção à Procempa devem ser imediatamente encaminhados à Diretoria.
- S. É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço pago nas dependências da empresa, salvo quando formalmente contratado com a Procempa, e registrado em processo administrativo.
- T. Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Procempa;
- U. Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de segurança, preservando o meio ambiente e cuidando da saúde, conforme orientado pela CIPA, pela área de recursos humanos e pelas normas internas da Companhia.
- V. Abster-se de praticar e compactuar com atos de violência psicológica, assédio moral ou sexual.
- W. Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.
- X. Respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e relações de trabalho;
- Y. Abster-se de realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas em nome da Procempa, sem autorização formal e expressa da Diretoria, conforme Política de porta-

vozes e Política de Divulgação de Informações Relevantes.

- Z. Repudiar e não compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este código, o agente público deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico, à Diretoria ou através dos canais de Denúncia e formas de contato com Conselhos e Comitês.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações com a PROCempa e poderá gerar sanções, através de regular processo administrativo disciplinar. A Procempa disponibiliza canal de denúncia para essa finalidade e garante o sigilo ao denunciante.

6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, CIGARROS

A Procempa não admite que seus empregados e colaboradores apresentem-se ao local de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento, no ambiente de trabalho ou em situações que comprometam a imagem institucional da Procempa. Em viagens, eventos e refeições a negócios ou a serviço da empresa, deve haver o entendimento e o respeito rigoroso aos padrões de comportamento socialmente aceitos e adequados ao cargo, sobre o uso de bebidas alcoólicas.

É proibido fumar no local de trabalho, assim considerado todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja direta ou indiretamente, sujeito ao controle da organização. Inclui-se neste conceito as salas de trabalho, corredores, banheiros, copas e cozinhas, arquivos, depósitos, portaria, pátios internos e externos, dentro dos terrenos ocupados pela empresa, estacionamento e quaisquer outras áreas externas onde a Procempa tenha equipamentos ou preste serviços. Os empregados, colaboradores, visitantes e terceiros que desejarem fumar durante o expediente de trabalho deverão utilizar locais fora das dependências da empresa, devendo utilizar o reservatório próprio para o descarte de cinzas e bitucas de cigarro, em respeito ao meio ambiente.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

Ocorre conflito de interesse quando o interesse particular, seja financeiro ou pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função, na forma de política específica a ser regulamentada pela Companhia.

Identificam-se, a seguir, as orientações de conduta frente a algumas situações de conflitos de interesse, além das já indicadas no item 5 (Vedações, deveres, fraudes e corrupção):

- Não promover atividade político-partidária nas dependências da Procempa, nem promover aliciamento com essa finalidade;
- Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Procempa, em especial quanto ao relacionamento pessoal com fornecedores e clientes
- Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, decorrentes das atividades exercidas.
- Não participar de processo de seleção para ocupação de cargos, utilizando interesse próprio indicando pessoas, tais como: cônjuge; parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo, ou que envolva órgão ou entidade com a qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, nesse último caso, a atuação consultiva;

8. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

A PROCEMPA reconhece a Comissão de Trabalhadores da Procempa e o Sindicato da Categoria como representantes dos empregados da Companhia e relaciona-se com estes somente por intermédio da Diretoria, do CRA - Comitê de Representantes da Administração ou por delegação específica, formalmente registrada.

O relacionamento da Procempa com os órgãos de representação dos empregados é baseado em fatos e dados, alicerçados em informações concretas, verdadeiras e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito às posições de cada parte caracterizam o comportamento da empresa durante as negociações.

9. CONDUTA SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1) USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TIC

As normas e regras orientadoras listadas neste capítulo e as orientações emanadas pelas divisões responsáveis por garantir o cumprimento do uso de tecnologia da informação na PROCEMPA devem ser observadas e respeitadas por todos os agentes públicos, de acordo com os seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço Nº 007, publicada em 3 de julho, de 2018, pela Prefeitura de Porto Alegre;

- b) Políticas específicas da Procempa para a área, como: Política de Segurança da Informação; Política de Privacidade; Política de Uso Geral da Rede e Equipamentos; Política de Cópia de Segurança, Normas para Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas, todas publicadas no site da Procempa;
- c) outras normas relacionadas direta ou indiretamente com a Segurança da Informação, publicadas pela PROCEMPA em seu site (aba LGPD e SI).
- d) Política de Trabalho Híbrido e outras normas internas que contém regras sobre Segurança da Informação, conforme publicado na Intranet e em Resoluções da Diretoria.

Normas e regras orientadoras:

- 1 - Não é permitida a instalação nos equipamentos da Companhia de qualquer software, gratuito ou não, sem as devidas licenças e autorização da área de segurança da informação,
- 2 - É proibido modificar os softwares contratados, salvo em casos em que haja previsão legal ou contratual.
- 3 - É proibido o desenvolvimento de software sem vinculação às atividades, e/ou projetos, e/ou objetivos da empresa.
- 4 - Salvo estipulação expressa e formal em contrário, pertencerão exclusivamente à PROCEMPA os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato de trabalho, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos;
- 5 - As contas de usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas da PROCEMPA são pessoais e intransferíveis. Desse modo, não podem ser compartilhadas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas.
- 6 - Os recursos da PROCEMPA não poderão ser utilizados para fins contendo conteúdos: eleitorais, difamatórios, ofensivos, preconceituosos, obscenos, pornográficos ou que deem margem a interpretação de discriminação racial, sexual, religiosa ou política.

7.2) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todas as atividades exercidas na PROCEMPA ou em seu nome devem ser orientadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim como pelos princípios, diretrizes e boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados. As regras específicas sobre o tema constam na Política de Privacidade e Proteção de Dados, publicada no site da Procempa.

É responsabilidade de todos os agentes públicos a aplicação efetiva desta política em suas atividades, de maneira a garantir os direitos dos titulares e as previsões legais. Nas atividades vinculadas à contratos com a Administração Pública, o empregado agirá sempre de acordo com as orientações dos

controladores de dados e deverá manter registro documentado das ações em processo administrativo. Qualquer dúvida sobre a aplicação da política referida deverá ser direcionada ao Encarregado de Proteção de Dados da Procempa, através do email dpo@procempa.com.br

10. CANAIS DE DENÚNCIA

Ao presenciar, testemunhar, tomar conhecimento ou suspeitar de conduta que caracterize o descumprimento deste Código de Conduta e Integridade, ou de outros normativos, devem ser imediatamente comunicados, a critério do denunciante:

1. mediante registro no Canal de Denúncias da Procempa, no sítio eletrônico <https://ouvidoria.procempa.com.br/ouvidoriaweb/#/>, onde poderá ser realizada denúncia identificada, anônima ou sigilosa.
2. pessoalmente nas reuniões das Comissões e Comitês previamente agendadas ou mediante contato por mensagem eletrônica para a Comissão de Ética e Integridade – CEI (cei@procempa.com.br) ou para o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE (cae@procempa.com.br);
3. pessoalmente, ao superior hierárquico, que após tomar conhecimento da mesma deverá necessariamente reportar a denúncia em algum dos demais canais;
4. por mensagem eletrônica para qualquer membro da Diretoria conforme contatos publicados no sítio da Procempa;
5. por telefone 156; ou
6. por correspondência: Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha - Porto Alegre/RS, CEP 9 0050-030, aos cuidados da Comissão de Ética e Integridade.

A PROCEMPA repudia qualquer discriminação ou retaliação contra quaisquer denunciante de boa fé, tendo ou não sido comprovada a denúncia.

A Empresa compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

Os administradores, membros de Conselhos e Comitês e empregados da Empresa que promovam qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Conduta e Integridade serão responsabilizados, em processo administrativo disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita, a exemplo de responsabilidade trabalhista, ética, civil ou penal.

11. COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA PROCEMPA

Será mantido Comitê de Ética e Integridade na Procempa com responsabilidade específica de aplicar o presente código e demais normas relacionadas à ética e integridade, agindo de forma a prevenir, detectar e investigar fatos, garantindo a pronta interrupção de irregularidades e propondo a sugestão de encaminhamentos, conforme detalhado em Regulamento próprio.

O Comitê de Ética e Integridade também funcionará como instância orientativa e consultiva em caso de dúvidas a respeito do melhor procedimento a ser adotado pelo agente público em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável ou que possa infringir alguma regra deste Código, assim como no caso de prevenção de conflito de interesses.

A PROCEMPA incentiva que os agentes públicos atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação deste Código.

12. POLÍTICAS

A PROCEMPA sempre publica suas normas internas e as mantém atualizadas na intranet. As políticas e normas com impacto externo são também publicadas no sítio da internet da PROCEMPA.

É responsabilidade do empregado manter-se atualizado sobre todas as normas publicadas, acessando periodicamente os ambientes citados.

As políticas específicas relacionadas à temática de ética e integridade passam a automaticamente integrar os termos deste Código, após sua publicação e divulgação.

13. PENALIDADES

Os agentes públicos, independentemente de seu nível hierárquico, estão sujeitos à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras deste Código de Conduta e Integridade.

As penalidades aplicáveis serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, conforme previstas na legislação pertinente, no Regulamento de Pessoal, no Regulamento Interno e demais normativos internos, podendo envolver entre outras medidas, o ressarcimento ao erário, a pena de censura, a advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis descritas em legislação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse Código contará com permanente verificação, sendo revisto e atualizado, sempre que necessário, pela Comissão de Ética e Integridade, sujeito a aprovação pelo Conselho de Administração.

A PROCEMPA contará com a contribuição permanente dos empregados e administradores para a melhoria do presente documento, por meio da apresentação às instâncias competentes de dúvidas e sugestões.

15. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. Lei nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS); Lei nº 12.527/2014 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO); Lei nº 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); Lei nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO); Lei nº 12.813/2013 (LEI CONFLITO DE INTERESSE);
- III. Lei municipal nº 4.267/1977 e alterações. Criação da PROCEMPA;
- IV. Decreto Municipal nº 21.071/2021 - Institui o Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre; Decreto Municipal nº 20.969/2021 - Institui o Programa de Integridade da Administração Pública Municipal e Lei Municipal nº 12.827/2021 - Programa de Integridade para empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre.

- V. Estatuto Social da PROCEMPA, Regulamento Interno da Procempa, Resoluções da Diretoria vigentes da Procempa, Políticas e normas internas.

16. CONTROLE DE APROVAÇÃO E ALTERAÇÕES

Versão	Elaboração	Formalização	Revisão de conteúdo	Data aprovação	Documento	Data Publicação	Versão original/revisada
1ª	Controladoria	RD 056/2020		02/12/2020	RD 056/2020	02/12/2020	Versão Original
2ª	P/INT	RD 070/2023	Comitê de Ética e Integridade	11/07/2023	RD 070/2023	11/07/2023	1) A adequação ao Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre, instituído pelo Dec nº 21.071/2021. 2) Adequação dos Direcionadores Estratégicos, em decorrência da revisão do Planejamento Estratégico, ciclo 2022/2025. 3) Alinhamento com as atividades do Comitê de Ética e Integridade.